

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2022

No dia 01 de dezembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, com sede na Rua Dora, nº 626, Balneário Três Marias, Peruíbe-SP, CEP 11.750-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 03.127.904/0001-70, e-mail: [tscpontual@tscpontual.com.br](mailto:tscpontual@tscpontual.com.br), [doc1@tscpontual.com.br](mailto:doc1@tscpontual.com.br), [doc2@tscpontual.com.br](mailto:doc2@tscpontual.com.br), neste ato representada pelo sr. **SERGIO CARLOS TRONI**, portador do documento de identidade n.º 14.198.011-4, órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 046.529.528-21, para Aquisição, sob demanda, **TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ACOMPANHADA DE SOLVENTE E MICROESFERAS DE VIDRO, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM E MOBILIDADE URBANA, pelo período de 12 (Doze) meses**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 199/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 18.601/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

| COTA EXCLUSIVA                                                                                                    |                                                                                                       |                        |       |       |            |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------|-------|------------|---------------|
| ITEM                                                                                                              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                         | MARCA                  | UNID. | QTDE. | PREÇO      |               |
|                                                                                                                   |                                                                                                       |                        |       |       | UNITÁRIO   | TOTAL         |
| 12                                                                                                                | Microesfera de Vidro PREMIX - Tipo IB, que atenda às especificações : NBR 16184:2013 - Saco com 25 kg | TECHNOGLASS/PREMIX I-B | Saco  | 210   | R\$ 199,49 | R\$ 41.892,90 |
| <b>TOTAL REGISTRADO: R\$ 41.892,90 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)</b> |                                                                                                       |                        |       |       |            |               |

**1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3 ENTREGA**

3.1 O fornecimento será solicitado conforme as necessidades do setor solicitante, e deverão ser entregues no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho:

**o Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana – SMOMU**

**o Endereço: Rua Vicente Sobrinho, nº 80, Olaria – Nova Friburgo – RJ,**

**o Horário de entrega: dias úteis, das 9h às 17h;**

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **5 CADASTRO DE RESERVA**

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

## 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.2 Apresentar documentação falsa;

6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não manter a proposta;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa:

6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.4.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a CONTRATADA;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, para representá-la na execução do Contrato/Ata;

8.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.8 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato/Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria municipal de Ordem e mobilidade Urbana.

## **9 INSTRUMENTO DE AJUSTE**

9.1 – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o

instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte |
|----------------------|---------------------|-------|
| 31001.0412200012.002 | 33.90.30.20         | 13    |
| 31001.2678200882.217 | 33.90.30.20         | 27    |

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

- FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, CNPJ 20.095.168/0001-35,

Av. Alberto Braune, nº 225 – Centro/ Nova Friburgo-RJ (endereço no cadastro nacional de pessoa jurídica).

## 11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

## 12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:



- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### **13 - CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Renato de Souza Silva**

Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana

Mat.: 63.135

**SERGIO CARLOS  
TRONI:04652952821**

Assinado de forma digital por  
SERGIO CARLOS TRONI:04652952821  
Dados: 2022.12.02 08:22:31 -03'00'

**TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

CNPJ/MF sob o nº 03.127.904/0001-70

SERGIO CARLOS TRONI

CPF nº 046.529.528-21